



# Município de Timon - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo

Prefeitura de  
**Timon**

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.339

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| SEMUF .....                                         | 2 |
| AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ..... | 3 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....                  | 3 |
| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....               | 3 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita de Timon**

João Rodolfo do Rêgo Silva  
**Vice - Prefeito de Timon**

|                                                                          |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Secretário Municipal de Governo                                          | Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama |
| Procurador Geral do Município                                            | Saney Santos Sampaio                          |
| Controladora Geral do Município                                          | João Santos Costa                             |
| Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal                | Ana Lúcia Vaz Ferreira                        |
| Secretário Municipal de Educação                                         | Ulysses Halley Lima Oliveira                  |
| Secretário Municipal de Saúde                                            | Samuel de Sousa Silva                         |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social                           | Marcus Vinicius Cabral da Silva               |
| Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo          | Márcio de Souza Sá                            |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural                            | Laurieny Alves Carvalho Leal                  |
| Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura                           | João Rodrigues de Azevedo Neto                |
| Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão                 | Lourival Alves de Lima Junior                 |
| Secretária Municipal de Finanças                                         | Francisco Canindé Dias Alves                  |
| Secretário Municipal de Habitação                                        | Poliana Pereira Bandeira                      |
| Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer                       | Marcos Gomes de Sousa                         |
| Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania                     | Phillip Ângelo da Cunha Andrade               |
| Secretário Municipal de Segurança Pública                                | Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa              |
| Secretário Municipal Meio Ambiente                                       | Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior             |
| Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas                   | José Carlos Fernandes de Assunção             |
| Coordenadora Geral de Comunicação Social                                 | Semiramis Antão de Alencar                    |
| Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política              | Suzyane de Sousa Bezerra                      |
| Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais       | Hosaias Silva Oliveira                        |
| Chefe da Secretaria-Geral                                                | Mário Vieira de Alencar Filho                 |
| Comandante da Guarda Municipal                                           | Tarcila Maria Machado Sousa                   |
| Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres                 | Kelle Alves Veras                             |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor                 | Kellyane Lima Monteiro                        |
| Coordenador Municipal de Defesa Civil                                    | Alexandre Luz                                 |
| Ouvidor do Município                                                     | César Augusto Madeira Monteiro Júnior         |
| Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública                  | Danilo Silva de Assunção                      |
| Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes              | Dolival Pereira de Andrade                    |
| Presidente da Fundação Municipal de Cultural                             | Ronaldo Gonçalves Julio                       |
| Presidente da Fundação João Emilio Falcão                                | Leylianne Beserra de Almeida Monteiro         |
| Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon | Antonio Lucélio Carvalho Mendes               |
| Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon                | Lázaro Martins Araújo                         |
| Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon                | Carlos Zangirolami Sousa Silva                |
| Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon                 | João Batista Lima Pontes                      |
| Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon  | Levina Lenara Vieira Cabral                   |
|                                                                          | João Victor Serpa do Nascimento Delgado       |

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
**Diagramação e Publicação**

Suporte Técnico  
**Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI**



## SEMUF

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **IOLANDA DE ARAUJO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 912.695.803-10 e RG nº 2.044.722 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1203/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 21633, Data: 10/02/2004. Um terreno no bairro Vila Angélica, situado na quadra 14, lote 25, com 05 metros de frente, por 20 metros de fundo, no total de 100 metros quadrados, nesta cidade, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 05 metros como o lote 05; ao sul 05 metros com a rua 04; a leste 20 metros com o lote 26; e a oeste 20 metros com parte do lote 25.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1109532-1-1).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de março de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **IOLANDA DE ARAUJO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **FRANCISCO HUMBERTO DE SOUSA LIMA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 011.390.023-68 e RG nº 80.673 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7992/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula:

6955, Data: 28/09/1982. Quatro (04) lotes de terreno situado na quadra 27 (vinte e sete) Avenida dois, no Bairro Baixa do Coco, nesta cidade, lotes nº 01, 02, 03 e 15, com 40 (quarenta) metros de fundos no total de 1.200 (mil e duzentos) metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com a Avenida 02; ao sul 40 metros com o lote 16; a leste 30 metros com o lote 04; e ao oeste 30 metros com a Rua 10 (dez).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1109801-1-1).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de março de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **FRANCISCO HUMBERTO DE SOUSA LIMA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 014.634.113-91 e RG nº 97.689 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 8993/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 12337, Data: 09/09/1987. Hum (01) lote de terreno situado na quadra 64-A (sessenta e quatro A), a rua trinta no Parque Roncador nesta cidade lote 09 (nove) com 40 (quarenta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos no total de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com o lote 10; ao sul 40 metros com o lote 08; a leste 40 metros com a rua 30; e ao oeste 40 metros com o lote 04.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1110746-1-1).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do

resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de março de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 014.634.113-91 e RG nº 97.689 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 8994/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 12338, Data: 09/09/1987. Hum (01) lote de terreno situado na quadra 64-A (sessenta e quatro A), a rua vinte e nove Parque Roncador nesta cidade lote 04 (quatro) com 40 (quarenta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos no total de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com o lote 05; ao sul 40 metros com o lote 03; a leste 40 metros com o lote 09; e ao oeste 40 metros com a rua 29.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1110749-1-1).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de março de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **CLOVES**



RODRIGUES DOS SANTOS - Titular do Domínio Útil.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS, em 22 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO  
DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**INTERESSADO:** Departamento de Iluminação Pública do  
Município de Timon, por meio da Coordenação Geral de  
Controle de Licitações- CGCL.

**ASSUNTO:** Retificação e adiamento do Pregão  
Eletrônico nº 004/2022.

Considerando falha formal (erro de digitação) no aviso de  
Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2022, Publicado no  
DOM (Diário Oficial do Município) na data 21/03/2022,  
edição nº 2.338. **RETIFICA- SE** da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:**  
10h:00min do dia 21/03/2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h:00min  
do dia 31/03/2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO  
PÚBLICA:** 10h:10min do dia 31/03/2022 (HORÁRIO DE  
BRASÍLIA).

**Leia-se:**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10H:30M  
DO DIA 21/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10H:30M DO  
DIA 31/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO  
PÚBLICA:** 10H:40M DO DIA 31/03/2022 (HORÁRIO DE  
BRASÍLIA).

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO: 001/2022 - SLU**

**OBJETO:** Serviço de gerenciamento dos abastecimentos  
de combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e  
Diesel S10) e manutenções preventivas / corretivas /  
substituição de peças para veículos, para atender as  
demandas da Superintendência de Limpeza Pública e  
Urbanização de Timon – SLU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01146/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 060/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho  
de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública  
e Urbanização de Timon – SLU.

**CNPJ:** 19.585.068/0001-08

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE  
BENEFÍCIOS EIRELI **CNPJ:** 12.039.966/0001-11.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** combustível - R\$  
100.000,00.(cem mil reais) e manutenção – 60.000,00  
(sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 18/03/2022 a 18/03/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato 002/2022, Fundamentação:** Lei 10.520, de 17  
de Julho de 2002, da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA  
REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA,  
conforme descrito no Termo de referência e  
Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão  
Eletrônico N°022/2021 – Timon - MA.

**Contratante:** Departamento de Iluminação PÚBLICA-  
DEMIP

**Contratada:** M DO A COSTA DA SILVA EPP

**VALOR:** R\$ 157.964,75

**Data de Assinatura:** 08/03/2022

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria nº 013/2022- IPMT, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**Favorecido:** LÁZARO MARTINS ARAUJO

**Órgão:** IPMT

**Cargo/Função:** Presidente

**Origem/Destino:** TIMON/SÃO LUIS /TIMON

**Período:** 23.03.2022 a 25.03.2022

**Qtd. Diárias:** 03 (três)

**Valor Unitário:** R\$ 390,00. **Valor Total:** R\$ 1.170,00.

**Finalidade da Viagem:** tratar de assuntos inerentes a  
este IPMT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do  
Maranhão – TCE.

**Portaria nº 014 /2022-IPMT, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**Favorecido:** LEONARDO FABRICIO DE MELO  
ALVARENGA

**Órgão:** IPMT

**Cargo/Função:** Assessor Especial do IPMT

**Origem/Destino:** TIMON/SÃO LUIS /TIMON

**Período:** 23.03.2022 a 25.03.2022

**Qtd. Diárias:** 03 (três)

**Valor Unitário:** R\$ 390,00. **Valor Total:** R\$ 1.170,00. \_

**Finalidade da Viagem:** tratar de assuntos inerentes a  
este IPMT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do  
Maranhão – TCE.

Assinado de forma digital

por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.03.22

17:39:33 -03'00'



**TIMON-MA**

NON DVCOR DVCO

1924